



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 – UASG 926470

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **associação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

PROCESSO GIIG Nº 1260/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

DOTAÇÃO:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.99.60 – ANUIDADE DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a associação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM visando a promoção do desenvolvimento institucional da Administração Pública, em especial a municipal, através do desenvolvimento de compartilhamento técnico envolvendo consultas jurídica, contábil-orçamentária e financeira, pareceres jurídicos, informações, legislações, estudos técnicos e acesso a banco de dados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme declarado pelo solicitante, a contratação em tela se justifica em face ao trabalho já desenvolvido pelo IBAM nos anos em que esta Casa de Leis fora associada, bem como à sua ilibada reputação ética.

2.2. Conforme previsão do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.3. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) conforme orçamento apresentado acompanhado das notas fiscais de mesmo valor.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.3. Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa contratada deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;
- 3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante obriga-se a:
 - a) Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
 - c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
 - e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada em sua proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada obriga-se a:
 - a) Fornecer o acesso da CONTRATANTE conforme indicado na proposta;
 - b) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
 - c) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- g) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- j) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- l) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

7.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo da associação será de 12 (doze) meses.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 9.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 9.1.2 Não entregar o produto proposto;
- 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 9.1.5 Não manter a proposta;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7 Declarar informações falsas; e
- 9.1.8 Cometer fraude fiscal.

9.2 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 9.2.1 Fizer declaração falsa;
- 9.2.2 Apresentar documento falso;
- 9.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 9.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 9.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 9.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 9.3.3 Não manter sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.4Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

9.6As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

9.7As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.8As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

9.9As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Foz do Iguaçu, 01 de Agosto de 2023

Carlos Alberto Kasper
Agente de Contratação